

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
INSTITUTO DE ARTES (IdA)
CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EXCLUSIVA PARA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAS IDOSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO 1/2024
EDITAL Nº 1 – CHE/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Instituto de Artes (IdA) da Universidade de Brasília (UnB) torna públicos os procedimentos relativos à **Certificação de Habilidade Específica exclusiva para o Processo Seletivo Especial para Admissão de Pessoas Idosas em Cursos de Graduação**, requisito necessário para o ingresso no curso de Música (Licenciatura) diurno e noturno, oferecido pela UnB.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de certificação será regido por este edital e executado pelo Instituto de Artes (IdA) da Universidade de Brasília (UnB).

1.2 O resultado deste processo de certificação terá validade **apenas** para o **Processo Seletivo para Pessoas Idosas em Cursos de Graduação**, Edital UnB/DEG/DIEG nº 01/2023, de 21 de dezembro de 2023.

1.3 O processo de certificação será constituído de uma única etapa prática para o curso de Música (Licenciatura).

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por e-mail, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2.1.2 O candidato receberá um e-mail de habilidadeespecifica@unb.br na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital** solicitando informações para confirmação da inscrição na certificação.

2.1.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no e-mail recebido confirmando as informações solicitadas.

2.1.4 A solicitação de inscrição somente será efetivada após a confirmação pelo candidato de seu interesse pela participação no processo de Certificação de Habilidade Específica, por meio do envio por e-mail das informações solicitadas.

2.1.4.1 Os candidatos que confirmarem interesse na participação no processo de Certificação de Habilidade Específica terão a sua solicitação de inscrição automaticamente efetivada.

2.1.4.2 A **não confirmação** de interesse na participação no processo de Certificação de Habilidade Específica implicará a desistência e conseqüente eliminação do candidato.

2.1.5 Encerrado o período de confirmação de interesse na participação no processo de Certificação de Habilidade Específica, as confirmações que tenham sido feitas serão automaticamente efetivadas.

2.1.5.1 As solicitações de confirmação de interesse na participação no processo de Certificação de Habilidade Específica que **não tenham sido confirmadas, não serão efetivadas em hipótese alguma**.

2.1.6 O Instituto de Artes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.7 A comprovação da inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>, por meio do edital de resultado final de homologação das inscrições, que será publicado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2.1.8 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da certificação contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

2.1.9 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

2.2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.2.1 O ato de realizar a solicitação de inscrição no Processo Seletivo Especial para Admissão de Pessoas Idosas em Cursos de Graduação, Edital UnB/DEG/DIEG nº01/2023, de 21 de dezembro de 2023 — não garante ao candidato a homologação de sua solicitação de inscrição na Certificação de Habilidade Específica.

2.2.2 Para que sua solicitação de inscrição seja homologada, é necessário que o candidato atenda às condições de solicitação de inscrição, conforme descrito nos subitens 2.1.1 a 2.1.7 deste edital, e que elas sejam devidamente comprovadas com o envio do e-mail pelo candidato.

2.2.3 A relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada será divulgada na data provável estabelecida **no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>.

2.2.4 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.2.5 Somente será considerada efetivada a inscrição do candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido homologada.

2.2.6 O edital de resultado final dos candidatos com solicitação de inscrição homologada será divulgado na data **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>.

2.2.7 É vedada a inscrição fora do prazo **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>.

2.2.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto de Artes (IdA) do direito de excluir do processo de certificação aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira e não enviar o e-mail de confirmação de inscrição.

3 DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA

3.1 A avaliação de habilidade específica será realizada conforme o quadro a seguir:

Curso	Instrumento de avaliação
Música (Licenciatura) – Diurno e Noturno	prova <i>performance</i> musical – instrumento/canto

3.2 A avaliação de habilidade específica será realizada por meio dos instrumentos de livre escolha do candidato.

3.3 Após o processo de avaliação, os candidatos serão considerados aptos ou inaptos na avaliação de habilidade específica.

3.4 A prova *performance* musical – instrumento/canto valerá **10,00 pontos**.

3.4.1 O candidato que tiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova *performance* musical – instrumento/canto será eliminado. Será aprovado e, por consequência apto, o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 5,00 pontos.

3.4.2 O valor da nota final na avaliação será considerado utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3.5 O candidato que não comparecer a prova *performance* musical – instrumento/canto será considerado inapto.

3.6 As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

3.7 DA DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO - MÚSICA (LICENCIATURA)

3.7.1 A avaliação de habilidades específicas do curso de Música compreenderá apenas a etapa de **prova *performance* musical: instrumento/canto**.

3.7.2 A prova performance musical – instrumento/canto será individual e terá a **duração de até 20 minutos** conforme convocação.

3.7.3 Para a prova performance musical – instrumento/canto, a peça deverá ser de livre escolha do candidato.

3.7.4 Para a prova performance musical – instrumento, o candidato deverá levar, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar a prova, exceto no caso da opção por piano ou bateria.

3.7.4.1 No caso da bateria, o candidato deverá levar as suas próprias baquetas para a prova.

3.7.4.2 O candidato deverá levar os cabos de conectores elétrico para serem utilizados nos amplificadores de som que serão fornecidos para os candidatos que fizerem a opção por guitarra ou baixo elétrico.

3.7.5 O candidato deverá levar para a prova performance musical - instrumento/canto as partituras musicais das obras a serem executadas com duas cópias legíveis de cada música para a banca.

3.7.6 Para a prova performance musical/canto, o candidato tem a opção de levar um instrumentista acompanhador, com o respectivo instrumento, exceto no caso da opção por piano ou bateria.

3.8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do material exigido conforme o subitem 3.7 deste edital e do documento de identidade original.

3.8.2 Todos os candidatos deverão **chegar ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para o início da prova.**

3.8.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

3.8.3.1 O candidato que, por ocasião da realização da prova, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.8.3 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado da certificação.

3.8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

3.8.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

3.8.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

3.8.7 O IdA manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

3.8.8 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

3.8.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

3.8.10 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O candidato que não comparecer à prova de habilidades específicas de Música (Licenciatura) será automaticamente considerado inapto e excluído da certificação.

3.8.11 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer outro material de consulta que não seja permitido.

3.8.12 Será eliminado da certificação o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, telefone celular, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, alarmes ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; ressalvados os casos nos quais o candidato poderá utilizar os equipamentos e ou materiais permitidos neste edital.

3.8.12.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

3.8.13 Sob pena de ser eliminado do processo de certificação, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, desligar o telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico.

3.9 DO RESULTADO PROVISÓRIO E RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

3.9.1 O edital de resultado provisório na avaliação de habilidade específica será divulgado no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de habilidades específicas disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.9.3 Para recorrer contra o resultado provisório na avaliação de habilidade específica, o candidato deverá verificar o edital de resultado provisório, por meio do endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>, e seguir as instruções ali contidas.

3.9.4 O IdA/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

3.9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final da avaliação de habilidades específicas.

3.9.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

3.9.8 O edital de resultado final na avaliação de habilidades específicas será divulgado na data **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta certificação divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>.

4.1.1 Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

4.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de certificação no Instituto de Artes (IdA/UnB), Prédio SG-1, localizado na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3107-1163/1164, ou via internet, no endereço <https://60mais.unb.br/>, ressalvado o disposto no subitem 4.1 deste edital, e por meio do endereço eletrônico habilidadeespecifica@unb.br.

4.3 O candidato que desejar relatar ao IdA/UnB fatos ocorridos durante a realização da certificação deverá fazê-lo enviando *e-mail* para o endereço eletrônico habilidadeespecifica@unb.br.

4.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas e horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 4.1 deste edital.

- 4.4.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.5 O candidato poderá, a qualquer tempo, protocolar requerimento relativo à certificação, por *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico habilidadeespecifica@unb.br, observado o subitem 4.3 deste edital.
- 4.6 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** por *e-mail* para o endereço eletrônico habilidadeespecifica@unb.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 4.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da certificação.
- 4.8 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 4.9 O IdA/UnB não se responsabilizará por despesas relativas à participação no processo de certificação, tais como gastos com impressões, instrumentos ou recursos entre outros que o candidato poderá vir a utilizar durante a prova.
- 4.10 O IdA/UnB poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://60mais.unb.br/>.
- 4.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 4.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Artes (IdA/UnB).

PROF. FLÁVIO SANTO PEREIRA
Vice Diretor do Instituto de Artes

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO*

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Envio para o candidato do e-mail de confirmação de inscrição	30/01/2024
Período de confirmação de inscrição (confirmação de inscrição por meio do recebimento da resposta do candidato por e-mail)	30/01 a 09/02/2024
Divulgação do edital provisório de homologação das inscrições	14/02/2024
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da homologação da inscrição	14 e 15/02/2024
Divulgação do edital final de homologação das inscrições	16/02/2024
Aplicação da prova prática – <i>performance</i> musical – instrumento/canto	20/02/2024
Divulgação do edital de resultado provisório na prova de habilidades específicas	21/02/2024
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório da prova de habilidades específicas	21 e 22/02/2024
Divulgação do edital de resultado final na prova de habilidades específicas	27/02/2024

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do IdA/UnB. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.